



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 021/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAÚDE EIRELI**, com sede no Município Porto Alegre-RS, na Rua Ricalde Marques, Nº 115, CEP 91.040-280, Bairro Jardim São Pedro, CNPJ Nº 04.648.801/0001-19, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Jucelito Severino Pizzoli, portador(a) RG nº 8044043472 e do CPF nº 596.285.290-72, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, no Município de São Martinho da Serra, conforme Emenda Parlamentar nº 32980002 conforme descrição detalhada abaixo e de acordo com proposta apresentada pela empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
18	DEA-Desfibrilador Externo Automático, bateria de até 250 choques, 1 eletrodo;	UN	01	8.130,00	8.130,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

26	Lanterna Clinica de LED	UN	02	112,00	224,00
				Valor Total R\$	8.354,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. As mercadorias **somente** deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e mediante nota de empenho na sede da Prefeitura Municipal, através de agendamento com o Setor de Patrimônio ramal 205, situado na Av. 24 de Janeiro, nº 853 em horário de expediente.
- 2.2. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente e deverá ser combinado com antecedência.
- 2.3. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.4. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.354,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – SMS-Fundo Municipal de Saúde-Fonte Federal

Projeto/Atividade: 2.043 – Pab-Fixo

Elemento: 231 4.4.90.52.00.00.00.00.4500-Equipamentos e materiais Permanentes-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Contrapartida do Município no valor de R\$ 23.387,54

Emenda Parlamentar –n° 32980002. Valor de R\$ 99.940,00 Dot: 430

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1. Até o dia 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da entrega das mercadorias.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no **Pregão Presencial nº. 003/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II- Entregar o objeto, conforme prazos legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 003/2020** e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Comprometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;

8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

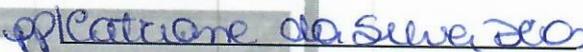
- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
- 9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 11 de Março de 2020.



Gilson de Almeida

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Jucelito Severino Pizzoli

SERV SUL COMERCIO E
ASSISTENCIA TECNICA A SAÚDE
EIRELI,
Jucelito Severino Pizzoli
CONTRATADA



Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386



Secretária de Saúde
Fiscal do Contrato

[04.648.801/0001-19]

SERV. SUL

Rua Ricardo Marques, 115
Jardim São Pedro - CEP: 91040-280
Porto Alegre - RS

20-03

1992

SÃO MARTINHO DA SERRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posse Direta

Catrine da Silva Dias

ASSINATURA COPIADA

CAPITULA DE IDENTIFICAÇÃO

9103652617 18412013

CATRIANE DA SILVA DIAS

DADOS COTRIBUÍDA
 RUA DILPRA DA SILVA DIAS
 PORTO ALEGRE - RS

C.NASC: 11/02/1988 PORTO ALEGRE - RS
 R. ZONA LIVRE 887 FL. 140V

021.3094.670-00 13057455696

7.414 90910 / 90919

Catrine da Silva Dias

LETRA 7.116 DE 2009/3

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: Avenida Itália, nº 100, Bairro: São José, Fone: (51) 3091-1000, CEP: 91040-000, Porto Alegre, RS, Brasil. E-mail: rcb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, PP, da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82641612191643080742-1; Data: 16/12/2019 16:44:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO5820-I-UBEB;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Pereira da Miranda Costa
 Titular

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERV SUL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERV SUL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 16:37:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERV SUL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416178

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/12/2020 16:44:28 (hora local)**.

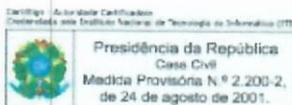
¹**Código de Autenticação Digital:** 82641612191643080742-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d4d2532b78af42778f3de0c1e00effd6d5b7da6669894867f04b8727876a69ffc06a7c6d4d147bb3ec676619865f57d486



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51010-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-9444 - Fax: (33) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82641612191639580183-1; Data: 16/12/2019 16:41:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO58163-IRKL.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

PROCURAÇÃO

SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SAÚDE EIRELI, CNPJ 04.648.801/0001-19, com sede na Rua Ricalde Marques, 115, Bairro Jardim São Pedro – Porto Alegre /RS, tendo neste ato, nomeia e constitui seu procurador o Sra. **Catriane da Silva Dias** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de número 9103652617 SSP/RS e CPF 021.394.670-00, residente na Rua Doralina Kilca Fidelis, 30, Porto Alegre/ RS ao qual outorga amplos poderes gerais e específicos para quaisquer das fases de Processos Licitatórios (pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preços, Siconv, concorrências e cotações), especialmente para assinar propostas, contratos e documentos, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, receber procuração, manifestar intenção e interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, praticar todos os demais atos pertinentes, podendo ainda, requerer, impugnar, desistir, substabelecer e assinar qualquer tipo de documento ou instrumento que for necessário para o fiel cumprimento deste mandato, **Validade até 31 de dezembro de 2020.**

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

[Handwritten signature]

Jucelito Severino Pizzoli
Sócio - Administrador
RG: 8044043472
CPF: 596.285.290-72

Marcus Vinicius Diello
Escrevente Autorizado
6.º Tabelionato

6.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 - Cep 90560-002 - Fone (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI por SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - EPP. Indicada com a seta de uso deste Tabelionato.*****
Porto Alegre, 13 de dezembro de 2019.
R\$7,20 - SELO: 0459.01.1900007.69034 (R\$1,40)

0691092

SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SAUDE EIRELI - CNPJ 04.648.801/0001-19
Telefone 51 3237 1255 - Rua Ricalde Marques, 115, Jardim São Pedro, CEP 91040-280 - Porto Alegre/RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERV SUL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERV SUL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2019 16:50:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERV SUL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416157

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/12/2020 16:41:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 82641612191639580183-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf7f3257b5cd4b6b4c59b711e8ab323983b7da6669894867f04b8727876a69ffc0d89fc652542d11bdc5140c78dc80f979

